

**BARAÚNAS IV ENERGÉTICA S.A.**

CNPJ/MF n.º 34.986.649/0001-45

NIRE n.º 26.300.046.768

Extrato da ata da **Assembleia Geral Ordinária** realizada às 15h do dia 10.05.21, na sede da Companhia. I – **QUORUM** – acionista representando a totalidade do capital social. II – **CONVOCAÇÃO** – dispensada. III – **MESA** – Sr. Mozart de Siqueira Campos Araújo, Presidente; Sr. Pedro Pontual Marletti, Secretário. IV – **DOCUMENTOS SUBMETIDOS A AGO** – o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.20, publicados no DOPE e no jornal Diário da Manhã, em ambos os casos no dia 08.05.21, às páginas 30 e 12, respectivamente. V – **DELIBERAÇÕES** – (a) restaram aprovadas as contas da administração, notadamente os gastos incorridos e a gestão de tributos da Companhia, bem como o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2020, que registraram prejuízo no valor de R\$ 25.440,45, que deverá ser acumulado; e (b) restou aprovada a recondução, para o mandato do próximo biênio, que terá início na presente data e término no mesmo dia e mês do ano de 2023, para os mesmos cargos que vêm ocupando, (i) sob a designação de Diretores "A", na forma do disposto nos artigos 13 e 14 do Estatuto Social da Companhia, Mozart de Siqueira Campos Araújo, com as atribuições internas e responsabilidades da Presidência Executiva; Pedro Pontual Marletti, com as atribuições internas e responsabilidades da Diretoria Jurídica; Ricardo Jerônimo Pereira Régio Júnior, com as atribuições internas e responsabilidades da Diretoria Administrativa – Financeira; e Luiz Godoy Peixoto Filho, com as atribuições internas e responsabilidades da Diretoria Comercial; e (ii) sem designação específica e sem poder de representação da Companhia na celebração de atos jurídicos, conforme previsto no Parágrafo Terceiro do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, restaram eleitos Adelson Gomes Ferraz, com as atribuições internas e responsabilidades da Diretoria de Implantação; Paulo de Tarso da Costa, com as atribuições internas e responsabilidades da Diretoria de Operações; e Antonio Pérez Puente, com as atribuições internas e responsabilidades da Diretoria de Regulação. Após terem declarado, para os fins legais, ocupar cargo na administração de outras sociedades com atuação no mesmo segmento econômico da Companhia, e não estar impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso, cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peit ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, os Diretores reconduzidos foram mantidos na diretoria da Companhia mediante a assinatura da presente ata. VI – **ARQUIVAMENTO** – ata arquivada na JUCEPE sob o n.º 2019400095, em 21.05.21. Aos interessados serão fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Recife/PE, 26.05.21. Mozart de Siqueira Campos Araújo, Presidente, Pedro Pontual Marletti, Secretário. Acionista: Brennand Energia S/A, representada por Mozart de Siqueira Campos Araújo e Pedro Pontual Marletti. Diretores Reconduzidos: Mozart de Siqueira Campos Araújo, Pedro Pontual Marletti, Ricardo Jerônimo Pereira Régio Júnior, Luiz Godoy Peixoto Filho, Adelson Gomes Ferraz, Paulo de Tarso da Costa, e Antonio Pérez Puente.

**BRENNAND ENERGIA S/A**

CNPJ/MF n.º 10.532.985/0001-50 - NIRE 26.300.017.008

Extrato da ata da **Assembleia Geral Extraordinária** realizada às 10h do dia 09.06.21, na sede da Companhia. I – **QUORUM** – acionistas representando a totalidade do capital. II – **CONVOCAÇÃO** – dispensada. III – **MESA** – Sr. José Jaime Monteiro Brennand, Presidente; Sr. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho, Secretário. IV – **DELIBERAÇÕES, tomadas à unanimidade** – (I) restou aprovada a adesão da ALTO JAURU ENERGÉTICA S.A. e da OMBREIRAS ENERGÉTICA S.A. ao REFI/SMT, possibilitando que a ALTO JAURU e a OMBREIRAS façam jus ao benefício de redução de até 95% dos juros e multas incidentes sobre as dívidas objeto dos NALS n.ºs 118023001600018200717 e 118023001600016200715, podendo, para tanto, assinar os respectivos Termos de Confissão e Parcelamento de Débito visando possibilitar os pagamentos, em uma única parcela, das dívidas objeto dos NALS ALTO JAURU e OMBREIRAS, respectivamente, assim como desistir de todas as ações e ou recursos que se fizerem necessários à adesão da ALTO JAURU e da OMBREIRAS ao REFI/SMT; e (II) aprovados os votos que serão proferidos pelos Diretores da Companhia nas AGEs da ALTO JAURU e OMBREIRAS no sentido de autorizar a adesão ao REFI/SMT. V – **ARQUIVAMENTO** – ata arquivada na JUCEPE sob o n.º 20218854676, em 03.08.21. Aos interessados serão fornecidas cópias de inteiro teor desta ata Recife/PE, 06.08.21. José Jaime Monteiro Brennand, Presidente; Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho, Secretário. Acionistas: JARI BE Participações S/A, representada por Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho e José Jaime Monteiro Brennand; AB BE Participações S/A, representada por Antônio Luiz de Almeida Brennand; e ALB BE Participações S/A, representada por André Lefki Brennand.

**BRENNAND INVESTIMENTOS S/A**

CNPJ/MF n.º 04.184.774/0001-70 - NIRE 26.300.014.874

Extrato da ata da **Assembleia Geral Extraordinária** realizada às 11h do dia 30.09.20, na sede da Companhia. I – **QUORUM** – acionistas representando a totalidade do capital. II – **CONVOCAÇÃO** – dispensada. III – **MESA** – Sr. Mozart de

**CIA FÁBRICA YOLANDA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CNPJ/MF n.º 10.783.777/0001-23 NIRE 2630.002.996.1

Pelo presente edital e em atenção ao disposto no Art. 123, caput, da Lei n.º 6.404/76, os diretores da CIA Fábrica Yolanda, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.783.777/0001-23, convoca os seus acionistas para se reunirem em Assembleia Geral a se realizar na sede da companhia localizada na Av. Dr. José Rufino, n.º 13, Jiquiá, Recife – PE, no dia 14 de setembro de 2021, às 15:00 horas, no intuito de deliberarem, respectivamente, sobre matéria Extraordinária, qual seja: a) Eleição dos seus administradores e fixação da sua respectiva remuneração; e b) outros assuntos conexos e correlatos. Recife, 23 de agosto de 2021. Jorge Perez Queiroz - Joel de Albuquerque Queiroz Filho - Diretores-

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores Acionistas desta companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sua sede social na Rua Coelho Leite, n.º 530, bairro de Santo Amaro, nesta Capital, no dia 03 do mês de setembro próximo, às onze horas (11:00h), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: consolidação do Estatuto Social face a inclusão ao Objeto Social de novas atividades econômicas - Art. 3º, e atualização do Capital Social - Art. 4º. Recife, 23 de agosto de 2021. Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão - Diretor Presidente da CEPE.

**EXTRATO ANUAL 2020 - Hospital de Referência COVID 19 - Brites de Albuquerque Brites de Albuquerque - Hospital do Tricentenário**

EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA. EXERCÍCIO 2020. Nome e CNPJ da OS: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - 10.583.920/0001-33. Nome do parceiro público: Estado de Pernambuco - Secretaria Estadual de Saúde. Resumo do objeto do contrato de gestão: Operacionalização da Gestão e Execução de ações esvaziadas de saúde da Maternidade Brites de Albuquerque Covid-19 (Oitinda). Valor estipulado no contrato de gestão: R\$ 34.368.734,09. Data de assinatura e de término do contrato de gestão: 07/04/2020 à 31/03/2021. Resumo Financeiro do Exercício/ Valor (R\$): A. Custo Operacional / 23.141.944,43. B. Despesas Administrativas / 458.163,26; C. Despesa Total do Exercício / 23.600.107,69; D. Total de Rendimento de Aplicações Financeiras/ 11.897,39; E. Valor Estipulado no Exercício/ 34.368.734,09; F. Outras Receitas Recebidas (sinistro de veículo) / 6; G. Saldo do Contrato de Gestão no Exercício - (D+E-F) -/ 10.780.613,79; H. Valor recebido no Exercício/ 34.368.734,09; I. Déficit Financeiro do Exercício = (D+E+H) -/ 10.780.613,79. Nota Saldo a receber em 31/12/2020 R\$ 0.

**PBG B/S.A.**

CNPJ/MF n.º 07.236.497/0001-90

NIRE 26.300.014.521

Extrato da ata das **Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária** realizadas às 11h50min do dia 15.05.20, na sede da Companhia. I – **QUORUM** – acionistas titulares de ações livres e da usufrutuária das demais ações da Companhia. II – **CONVOCAÇÃO** – dispensada. III – **MESA** – Sr. Mozart de Siqueira Campos Araújo, Presidente; Sr. Pedro Pontual Marletti, Secretário. IV – **DOCUMENTOS APRESENTADOS** – (I) na AGE – o orçamento de capital da Companhia; e (II) na AGO – o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.19, publicados no DOPE e no jornal Diário da Manhã, em ambos os casos no dia 14.05.20, às páginas 17 e 05, respectivamente. V – **DELIBERAÇÕES, tomadas todas à unanimidade** – (I) pela AGE – (a) condicionada à confirmação, pela AGO da Companhia, da existência de lucros líquidos suficientes, restou aprovada a incorporação de R\$ 504.048,52 dos lucros líquidos do exercício de 2019 em aumento do capital da Companhia, sem a emissão de novas ações, capital esse que passa, desse modo, para o total de R\$ 1.017.032,52, permanecendo dividido em 512.984 ações, sendo 170.995 ordinárias da classe "A" e 341.989 ordinárias da classe "B", nominativas e sem valor nominal; (b) com fundamento no art. 194 da Lei n.º 6.404/76, restou aprovada a criação de uma reserva estatutária na Companhia com o propósito de suportar eventual chamada para aumento de capital de sua controlada, Brennand Investimentos S.A. A referida reserva, denominada "Fundo para Capital", deverá ser preenchida com parte dos lucros líquidos deduzidos da reserva legal, da reserva de contingências e de outras reservas preferidas por lei, devendo ser desconsiderado para seu cálculo, porém, o montante dos dividendos obrigatórios referidos no artigo 202 da Lei n.º 6.404/76. Para o cálculo dos dividendos obrigatórios, portanto, deverá ser deduzida a parcela a ser destinada ao Fundo para Capital como mais um item do referido artigo de lei. A alimentação do Fundo para Capital não acontecerá nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem inferiores a R\$ 18.000.000,00; será, excepcionalmente, por ser o ano de sua criação, de 5% dos lucros líquidos apurados ao final do exercício de 2019, após as deduções mencionadas; será de 2,5% nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 22.000.000,00; será de 5% nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 22.000.000,00; será de 7,5% nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 26.000.000,00; será de 10% (dez por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); (e) será de 12,5% (doze por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais); (f) será de 15% (quinze por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais); (g) será de 15% (quinze por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais). 6.3.3. O valor máximo do Fundo para Capital, desde que respeitado o limite estabelecido pelo artigo 199 da Lei 6.404/76, será de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). 6.3.4. Os valores mencionados nos itens acima, que tratam do regramento do Fundo para Capital, deverão ser atualizados anualmente pela variação acumulada do IGP-M no período, a contar da presente data"; e (d) restou aprovado o novo Orçamento de Capital da Companhia para o exercício de 2020; e (II) pela AGO - (a) restaram aprovadas as contas da administração, notadamente os gastos incorridos e a gestão de tributos da Companhia, bem como o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2019, que registraram lucro líquido no valor de R\$ 20.340.650,42; (b) tendo o Presidente registrado que o referido lucro é resultante da aplicação do método de equivalência patrimonial em relação à sociedade investida, restou (b.1.) determinada a destinação de R\$ 100.809,71 para a reserva legal, com isso atinge o limite de 20% do capital social, conforme estabelecido pelo artigo 193 da Lei n.º 6.404/76; (b.2.) determinada a destinação de R\$ 1.017.032,52 ao Fundo para Capital, por força do que dispõe a alínea (a), item 6.3.2., da Cláusula Sexta do Estatuto Social da Companhia; (b.3.) determinada a retenção de R\$ 20.000,00 em conta denominada - à falta de previsão legal específica - "reserva para investimentos", por força do orçamento de capital aprovado na AGE realizada nesta data; (b.4.) confirmada a incorporação de R\$ 504.048,52 dos lucros líquidos do exercício de 2019 em aumento do capital da Companhia, conforme deliberação na AGE realizada nesta data; e (b.5.) o pagamento, como dividendos, em favor dos acionistas e

Social -, e para alterar a redação do item 6.2.2. e para incluir os itens 6.3., 6.3.1., 6.3.2., 6.3.3. e 6.3.4. à Cláusula Sexta – Do Exercício Social, Balanço e Resultados –, do Estatuto Social da Companhia, que passará, doravante, a ter a seguinte redação: "Cláusula Terceira. 3.1. – O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 1.017.032,52 (um milhão, dezessete mil, trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 512.984 (quinhentos e doze mil, novecentas e oitenta e quatro) Ações Ordinárias nominativas sem valor nominal, divididas em 170.995 (cento e setenta mil, novecentas e noventa e cinco) Ações Ordinárias Classe "A" e 341.989 (trezentas e quarenta e uma mil, novecentas e oitenta e nove) Ações Ordinárias de Classe "B". Cláusula Sexta. 6.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano calendário, ocasião a partir da qual, e dentro do prazo legal, serão elaborados e apresentados pela Diretoria à Assembleia Geral o relatório da administração, o balanço patrimonial, o resultado econômico, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração da origem e aplicação dos recursos. 6.1.1. Observados os princípios fundamentais de contabilidade, poderão ser levantados balanços com periodicidade menor para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, cuja distribuição terá o limite fixado em assembleia geral. 6.2. Aos acionistas será distribuído dividendo obrigatório de 20% (vinte por cento) do lucro líquido ajustado, observadas as prescrições da Lei 6.404/76 e deste Estatuto Social. 6.2.2. Do lucro do exercício, com o levantamento da demonstração de resultados, poderão ser deduzidos valores destinados à constituição, dentre outras, de reservas para (i) investimentos, (ii) aumento do capital de giro, (iii) gratificação a funcionários, e (iv) constituição de uma reserva de capital destinada à amortização, à compra de ações de seu próprio capital para manutenção em tesouraria e cancelamento ou para suportar eventual chamada para aumento de capital de sua controlada, Brennand Investimentos S.A. 6.3. Com o propósito de suportar eventual chamada para aumento de capital de sua controlada, Brennand Investimentos S.A., a Companhia contará com uma reserva estatutária denominada "Fundo para Capital", constituída com fundamento no art. 194 da Lei n.º 6.404/76. 6.3.1. Parte dos lucros líquidos deduzidos da reserva legal, da reserva de contingências e de outras reservas preferidas por lei será destinada à alimentação do Fundo para Capital, devendo ser desconsiderado para seu cálculo, porém, o montante dos dividendos obrigatórios referidos no artigo 202 da Lei n.º 6.404/76. 6.3.2. A alimentação do Fundo para Capital não acontecerá nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem inferiores a R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), devendo ser observada, para sua alimentação, as seguintes percentuais de preenchimento: (a) será, excepcionalmente, em razão de sua criação, de 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos apurados ao final do exercício de 2019, após as deduções mencionadas; (b) será de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) e inferiores a R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais); (c) será de 5% (cinco por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) e inferiores a R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais); (d) será de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) e inferiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); (e) será de 10% (dez por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e inferiores a R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais); (f) será de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais) e inferiores a R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais); (g) será de 15% (quinze por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais). 6.3.3. O valor máximo do Fundo para Capital, desde que respeitado o limite estabelecido pelo artigo 199 da Lei 6.404/76, será de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). 6.3.4. Os valores mencionados nos itens acima, que tratam do regramento do Fundo para Capital, deverão ser atualizados anualmente pela variação acumulada do IGP-M no período, a contar da presente data"; e (d) restou aprovado o novo Orçamento de Capital da Companhia para o exercício de 2020; e (II) pela AGO - (a) restaram aprovadas as contas da administração, notadamente os gastos incorridos e a gestão de tributos da Companhia, bem como o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2019, que registraram lucro líquido no valor de R\$ 20.340.650,42; (b) tendo o Presidente registrado que o referido lucro é resultante da aplicação do método de equivalência patrimonial em relação à sociedade investida, restou (b.1.) determinada a destinação de R\$ 100.809,71 para a reserva legal, com isso atinge o limite de 20% do capital social, conforme estabelecido pelo artigo 193 da Lei n.º 6.404/76; (b.2.) determinada a destinação de R\$ 1.017.032,52 ao Fundo para Capital, por força do que dispõe a alínea (a), item 6.3.2., da Cláusula Sexta do Estatuto Social da Companhia; (b.3.) determinada a retenção de R\$ 20.000,00 em conta denominada - à falta de previsão legal específica - "reserva para investimentos", por força do orçamento de capital aprovado na AGE realizada nesta data; (b.4.) confirmada a incorporação de R\$ 504.048,52 dos lucros líquidos do exercício de 2019 em aumento do capital da Companhia, conforme deliberação na AGE realizada nesta data; e (b.5.) o pagamento, como dividendos, em favor dos acionistas e